CÓPIA

LEI Nº 0913/98
Institui o Dia Municipal da Literatura e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal da Literatura",** que será comemorado no dia 18 de Outubro de cada ano.

Parágrafo Único - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá, nessa data, atividades visando a divulgação e a valorização da produção literária local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de dezembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de dezembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete